



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2227/2026

SÚMULA – Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais, altera Leis Municipais e dá outras providências.

Art. 1º - De conformidade com o art. 191 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna, a partir da competência abril/2026, as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais terão reposição de perdas salariais no percentual medido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulados de Março de 2025 a Fevereiro de 2026, na ordem de **3,35%** (três virgula trinta e cinco pontos percentuais).

Parágrafo Único – A reposição de que trata este artigo não será aplicada aos agentes políticos (Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e de Governo).

Art. 2º - A reposição de perdas salariais a que se refere esta Lei atende ao disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Art 3º - Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos integrantes da Lei Municipal nº 735/2001, que institui a estrutura de recursos humanos e o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores municipais de Bituruna, passando a vigorar com os seguintes valores:

Serviços Gerais										
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.547,73	1.594,16	1.641,99	1.691,25	1.741,98	1.794,24	1.848,07	1.903,51	1.960,62	2.019,44
2	1.625,12	1.673,87	1.724,09	1.775,81	1.829,08	1.883,96	1.940,47	1.998,69	2.058,65	2.120,41
3	1.706,37	1.757,56	1.810,29	1.864,60	1.920,54	1.978,15	2.037,50	2.098,62	2.161,58	2.226,43
4	1.791,69	1.845,44	1.900,80	1.957,83	2.016,56	2.077,06	2.139,37	2.203,55	2.269,66	2.337,75
5	1.881,28	1.937,71	1.995,85	2.055,72	2.117,39	2.180,91	2.246,34	2.313,73	2.383,14	2.454,64
Administrativo										
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	2.056,79	2.118,49	2.182,05	2.247,51	2.314,94	2.384,38	2.455,91	2.529,59	2.605,48	2.683,64
Operacional										
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2227/2026

1	2.377,78	2.449,11	2.522,59	2.598,26	2.676,21	2.756,50	2.839,19	2.924,37	3.012,10	3.102,46
2	2.496,67	2.571,57	2.648,72	2.728,18	2.810,02	2.894,32	2.981,15	3.070,59	3.162,71	3.257,59
3	2.621,50	2.700,15	2.781,15	2.864,59	2.950,52	3.039,04	3.130,21	3.224,12	3.320,84	3.420,47
4	2.752,58	2.835,15	2.920,21	3.007,82	3.098,05	3.190,99	3.286,72	3.385,32	3.486,88	3.591,49
5	2.890,21	2.976,91	3.066,22	3.158,21	3.252,95	3.350,54	3.451,06	3.554,59	3.661,23	3.771,06
Técnico										
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	2.953,04	3.041,63	3.132,88	3.226,87	3.323,67	3.423,38	3.526,08	3.631,87	3.740,82	3.853,05
2	3.100,69	3.193,71	3.289,52	3.388,21	3.489,86	3.594,55	3.702,39	3.813,46	3.927,86	4.045,70
3	3.418,57	3.521,13	3.626,76	3.735,56	3.847,63	3.963,06	4.081,95	4.204,41	4.330,54	4.460,46
4	5.231,80	5.388,75	5.550,42	5.716,93	5.888,44	6.065,09	6.247,04	6.434,45	6.627,49	6.826,31
Profissional 20 horas										
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	3.370,27	3.471,38	3.575,52	3.682,79	3.793,27	3.907,07	4.024,28	4.145,01	4.269,36	4.397,44
2	3.707,31	3.818,53	3.933,09	4.051,08	4.172,61	4.297,79	4.426,72	4.559,52	4.696,31	4.837,20
3	8.498,16	8.753,10	9.015,70	9.286,17	9.564,75	9.851,70	10.147,25	10.451,66	10.765,21	11.088,17
Profissional 40 horas										
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	5.231,89	5.388,85	5.550,51	5.717,03	5.888,54	6.065,19	6.247,15	6.434,56	6.627,60	6.826,43
2	7.414,61	7.637,05	7.866,16	8.102,14	8.345,21	8.595,57	8.853,43	9.119,04	9.392,61	9.674,38
3	10.463,74	10.777,65	11.100,98	11.434,01	11.777,03	12.130,34	12.494,25	12.869,08	13.255,15	13.652,81

Art 4º - Fica atualizado o QUADRO III - FUNÇÕES DE CONFIANÇA da Lei Municipal nº 735/2001, que institui a estrutura de recursos humanos e o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores municipais de Bituruna, passando a vigorar com os seguintes valores:

QUADRO III - FUNÇÕES DE CONFIANÇA			
DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Contratação	1	6.286,22	Conduzir os atos das licitações das demais modalidades e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Fica atualizada a Tabela de Vencimentos do Magistério, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 847/2002 que dispõe sobre o plano de carreira, quadro de vagas e remuneração do magistério do município de Bituruna - PR, passando a vigorar com os seguintes valores:



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2227/2026

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO														
Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
A	2.515,43	2.515,43	2.515,43	2.515,43	2.515,43	2.515,43	2.515,43	2.515,43	2.515,43	2.515,43	2.515,43	2.515,43	2.515,43	2.515,43
B	2.515,43	2.590,89	2.668,62	2.748,68	2.831,14	2.916,07	3.003,55	3.093,66	3.186,47	3.282,07	3.380,53	3.481,94	3.586,40	3.693,99
C	2.766,97	2.849,98	2.935,48	3.023,55	3.114,25	3.207,68	3.303,91	3.403,03	3.505,12	3.610,27	3.718,58	3.830,14	3.945,04	4.063,39

Art. 6º Fica alterado o artigo 19-B e 19-C da Lei Municipal nº 847/2002, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“19-B A função de confiança de Diretor de Escola, vantagem transitória decorrente do efetivo exercício de direção de unidade escolar, derivada de eleição específica, respeitado o regulamento para este fim elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, fará jus à contraprestação pecuniária de acordo com a tabela constante do Anexo VI, revisada na mesma data e de acordo com os mesmos índices e percentuais aplicados aos demais servidores públicos municipais, mantidas as vantagens permanentes de caráter pessoal.”

“19-C A função de confiança de Supervisor Escolar, vantagem transitória decorrente do efetivo exercício de supervisão de unidade escolar, fará jus à contraprestação pecuniária de acordo com a tabela constante do Anexo VI, revisada na mesma data e de acordo com os mesmos índices e percentuais aplicados aos demais servidores públicos municipais, mantidas as vantagens permanentes de caráter pessoal.”

Art. 7º Fica acrescido à Lei Municipal nº 847/2002 o Anexo VI – Tabela de Valores das Funções de Confiança de Diretor de Escola e de Supervisor Escolar.

Anexo IV - QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
Função	Valor
Função de Confiança de Diretor de Escola	4.603,02
Função de Confiança de Supervisor Escolar	4.184,56

Art 8º - Fica atualizado o ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DO EDUCADOR INFANTIL da Lei Municipal nº 1728/2013, institui a estrutura de recursos humanos, o plano de carreira, cargos e vencimentos do educador infantil do município de Bituruna e dá outras providências, passando a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DO EDUCADOR INFANTIL										
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2227/2026

1	5.030,84	5.030,84	5.030,84	5.030,84	5.030,84	5.030,84	5.030,84	5.030,84	5.030,84	5.030,84
2	5.030,84	5.181,77	5.337,22	5.497,33	5.662,25	5.832,12	6.007,09	6.187,30	6.372,92	6.564,11
3	5.533,92	5.699,94	5.870,94	6.047,07	6.228,48	6.415,33	6.607,79	6.806,03	7.010,21	7.220,52

Art 9º - Fica atualizado o ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS da Lei Municipal nº 1954/2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, estabelece diretrizes e contém outras providências, passando a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS			
Cargo	SIMBOLOGIA	Nº Vagas	Salário
Secretário Municipal	DS	10	*
Diretor	CC-01	17	7.873,05
Coordenador	CC-02	25	4.428,58
Chefe de Setor	CC-03	17	3.544,35
Chefe de Divisão	CC-04	12	2.558,74
Assessor de Planejamento	AS-01	7	11.159,15
Assessor de Cultura	AC-01	1	10.500,18
Assessor Jurídico de Gabinete	AS-02	1	11.159,15
Assessor de Finanças do Gabinete	AF-02	1	7.873,05
Assessor de Secretaria	AS-03	8	6.717,86
Assessor de Departamento	AS-04	7	5.412,72
Assessor de Coordenadoria	AS-05	5	4.428,58
Assessor de Monitoramento	AS-06	1	3.029,31
TOTAL	--	112	--

* Fixado por subsídio

Art. 10 Fica alterado o art. 7ª da Lei Municipal nº 1802/2015 que dispõe sobre a contratação de estagiários no âmbito da administração municipal direta e indireta, e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, conforme os Anexos I e II.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2227/2026

§ 1º Além da bolsa-estágio, o estagiário fará jus a seguro contra acidentes pessoais e a auxílio-transporte, observados os valores fixados nos Anexos I e II desta Lei, conforme a respectiva modalidade de estágio.

§ 2º Os valores recebidos a título de bolsa de estágio e auxílio-transporte serão revistos sempre na mesma data e de acordo com os mesmos índices e percentuais aplicados aos demais funcionários públicos municipais.

Art. 11 Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 1802/2015 que dispõe sobre a contratação de estagiários no âmbito da administração municipal direta e indireta, e dá outras providências, o Anexo I - Da bolsa dos estagiários e o Anexo II - Da bolsa dos estagiários de Pós-Graduação.

Anexo I - Da bolsa dos estagiarios		
Carga horária	Valor da Bolsa Auxilio	Aux. Transp.
30 horas semanais	1.300,60	86,70
20 horas semanais	867,07	86,70

Anexo II - Da bolsa dos estagiarios de Pós-Graduação		
Carga horária	Valor da Bolsa Auxilio	Aux. Transp.
30 horas semanais	2.005,09	86,70
20 horas semanais	1.365,63	86,70

Art. 12 Fica alterado o art. 17 da Lei Municipal nº 2069/2019 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, observados os termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, cria a Unidade de Controle Interno no âmbito dos poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A função de confiança de Controlador Interno e a função de confiança de Auditor farão jus à contraprestação pecuniária mensal nos valores previstos no Anexo I desta Lei, cujas revisões deverão ser realizadas em conformidade com o art. 191 da Lei Complementar nº 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna.”

Art. 13 Fica acrescido à Lei Municipal nº 2069/2019 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, observados os termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, cria a Unidade de



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2227/2026

Controle Interno no âmbito dos poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta e dá outras providências, o Anexo I - QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA.

Anexo I - QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
Função	Valor
Função de confiança de Controlador Interno	5.320,04
Função de confiança de Auditor	3.450,84

Art. 14 Fica alterado o Art. 61 da Lei Municipal nº 1593/2011 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e conselho tutelar, fundo municipal da criança e do adolescente, conferencia municipal e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. O subsídio devido a cada Conselheiro Tutelar em exercício será o constante do Anexo I desta Lei, sendo reajustado no mesmo percentual concedido aos servidores públicos de carreira.”

Art. 15 Fica acrescido à Lei Municipal nº 1593/2011 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e conselho tutelar, fundo municipal da criança e do adolescente, conferencia municipal e dá outras providências, o Anexo I - subsídio do conselheiro

Anexo I - subsídio do conselheiro	
Subsídio	3.307,98

Art. 16 Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos integrantes da Lei Municipal nº 1610/2011, que dispõe sobre a reestrutura de recursos humanos da fundação municipal de saúde de Bituruna, estado do paraná e contém outras providências, passando a vigorar com os seguintes valores:

QUADRO I - QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Cargo	Nº de vagas	Símbolo	Vencimentos
Diretor Presidente	1	DP	0
Assessor Jurídico da Presidência	1	AJ	11.159,15
Assessor de Finanças	1	AF	10.608,57
Assessor Administrativo	1	AD	7.873,05
Assessor de Comunicação	1	AC	7.520,08
Assessor de Coordenadoria	5	AS	4.428,57
Chefe de Departamento	4	CD	5.290,64



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2227/2026

Coordenador	5	CO	5.094,15
Chefe de Setor	5	CS	4.135,23
Chefe de Serviço	3	CC	3.544,13
Chefe de Divisão	5	CD	2.801,62

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL - AGENTE DE APOIO

niv/ ref	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1361,35	1402,19	1444,256	1487,584	1532,211	1578,178	1625,523	1674,289	1724,517	1776,253
2	1429,42	1472,30	1506,05	1551,23	1587,03	1634,64	1672,62	1722,80	1763,10	1815,99
3	1500,89	1545,92	1592,29	1640,06	1689,26	1739,94	1792,14	1845,91	1901,28	1958,32
4	1575,93	1623,21	1671,91	1722,07	1773,73	1826,94	1881,75	1938,20	1996,35	2056,24
5	1654,73	1704,37	1755,50	1808,17	1862,41	1918,29	1975,84	2035,11	2096,16	2159,05
6	1737,47	1789,59	1843,28	1898,58	1955,54	2014,20	2074,63	2136,87	2200,97	2267,00
7	1824,34	1879,07	1935,44	1993,51	2053,31	2114,91	2178,36	2243,71	2311,02	2380,35
8	1915,56	1973,02	2032,22	2093,18	2155,98	2220,66	2287,28	2355,90	2426,57	2499,37
9	2011,34	2071,68	2133,83	2197,84	2263,78	2331,69	2401,64	2473,69	2547,90	2624,34
10	2111,90	2175,26	2240,52	2307,73	2376,97	2448,27	2521,72	2597,37	2675,30	2755,55
11	2217,50	2284,02	2352,54	2423,12	2495,81	2570,69	2647,81	2727,24	2809,06	2893,33
12	2328,37	2398,22	2470,17	2544,28	2620,60	2699,22	2780,20	2863,61	2949,51	3038,00
13	2444,79	2518,14	2593,68	2671,49	2751,63	2834,18	2919,21	3006,79	3096,99	3189,90
14	2567,03	2644,04	2723,36	2805,06	2889,22	2975,89	3065,17	3157,12	3251,84	3349,39
15	2695,38	2776,24	2859,53	2945,32	3033,68	3124,69	3218,43	3314,98	3414,43	3516,86
16	2830,15	2915,06	3002,51	3092,58	3185,36	3280,92	3379,35	3480,73	3585,15	3692,71
17	2971,66	3060,81	3152,63	3247,21	3344,63	3444,97	3548,32	3654,77	3764,41	3877,34
18	3120,24	3213,85	3310,27	3409,57	3511,86	3617,22	3725,73	3837,50	3952,63	4071,21
19	3276,25	3374,54	3475,78	3580,05	3687,45	3798,08	3912,02	4029,38	4150,26	4274,77
20	3440,07	3543,27	3649,57	3759,05	3871,83	3987,98	4107,62	4230,85	4357,77	4488,51

GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO OPERACIONAL

niv/ ref	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1824,36	1879,09	1935,46	1993,53	2053,33	2114,93	2178,38	2243,73	2311,04	2380,38
2	1915,58	1973,05	2032,24	2093,21	2156,00	2220,68	2287,30	2355,92	2426,60	2499,40
3	2011,36	2071,70	2133,85	2197,87	2263,80	2331,72	2401,67	2473,72	2547,93	2624,37
4	2111,93	2175,29	2240,54	2307,76	2376,99	2448,30	2521,75	2597,41	2675,33	2755,59
5	2217,52	2284,05	2352,57	2423,15	2495,84	2570,72	2647,84	2727,28	2809,09	2893,37
6	2328,40	2398,25	2470,20	2544,31	2620,64	2699,25	2780,23	2863,64	2949,55	3038,03
7	2444,82	2518,17	2593,71	2671,52	2751,67	2834,22	2919,24	3006,82	3097,03	3189,94
8	2567,06	2644,07	2723,40	2805,10	2889,25	2975,93	3065,21	3157,16	3251,88	3349,43
9	2695,41	2776,28	2859,57	2945,35	3033,71	3124,72	3218,47	3315,02	3414,47	3516,90



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2227/2026

10	2830,19	2915,09	3002,54	3092,62	3185,40	3280,96	3379,39	3480,77	3585,19	3692,75
11	2971,69	3060,85	3152,67	3247,25	3344,67	3445,01	3548,36	3654,81	3764,45	3877,39
12	3120,28	3213,89	3310,30	3409,61	3511,90	3617,26	3725,78	3837,55	3952,68	4071,26
13	3276,29	3374,58	3475,82	3580,09	3687,50	3798,12	3912,07	4029,43	4150,31	4274,82
14	3440,11	3543,31	3649,61	3759,10	3871,87	3988,03	4107,67	4230,90	4357,83	4488,56
15	3612,11	3720,48	3832,09	3947,05	4065,47	4187,43	4313,05	4442,44	4575,72	4712,99
16	3792,72	3906,50	4023,70	4144,41	4268,74	4396,80	4528,71	4664,57	4804,50	4948,64
17	3982,36	4101,83	4224,88	4351,63	4482,18	4616,64	4755,14	4897,79	5044,73	5196,07
18	4181,47	4306,92	4436,12	4569,21	4706,28	4847,47	4992,90	5142,68	5296,96	5455,87
19	4390,55	4522,26	4657,93	4797,67	4941,60	5089,85	5242,54	5399,82	5561,81	5728,67
20	4610,07	4748,38	4890,83	5037,55	5188,68	5344,34	5504,67	5669,81	5839,90	6015,10
GRUPO OCUPACIONAL - PROFISSIONAL										
niv/ ref	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	4297,36	4426,28	4559,07	4695,84	4836,72	4981,82	5131,27	5285,21	5443,77	5607,08
2	4512,23	4647,59	4787,02	4930,63	5078,55	5230,91	5387,84	5549,47	5715,96	5887,43
3	4737,84	4879,97	5026,37	5177,17	5332,48	5492,45	5657,23	5826,94	6001,75	6181,81
4	4974,73	5123,97	5277,69	5436,02	5599,10	5767,08	5940,09	6118,29	6301,84	6490,90
5	5223,47	5380,17	5541,58	5707,82	5879,06	6055,43	6237,09	6424,21	6616,93	6815,44
6	5484,64	5649,18	5818,66	5993,22	6173,01	6358,20	6548,95	6745,42	6947,78	7156,21
7	5758,87	5931,64	6109,59	6292,88	6481,66	6676,11	6876,40	7082,69	7295,17	7514,02
8	6046,82	6228,22	6415,07	6607,52	6805,75	7009,92	7220,22	7436,82	7659,93	7889,72
9	6349,16	6539,63	6735,82	6937,90	7146,03	7360,41	7581,23	7808,66	8042,92	8284,21
10	6666,62	6866,61	7072,61	7284,79	7503,33	7728,43	7960,29	8199,10	8445,07	8698,42
11	6999,95	7209,95	7426,24	7649,03	7878,50	8114,86	8358,30	8609,05	8867,32	9133,34
12	7349,94	7570,44	7797,56	8031,48	8272,43	8520,60	8776,22	9039,50	9310,69	9590,01
13	7717,44	7948,96	8187,43	8433,06	8686,05	8946,63	9215,03	9491,48	9776,22	10069,51
14	8103,31	8346,41	8596,80	8854,71	9120,35	9393,96	9675,78	9966,05	10265,03	10572,99
15	8508,48	8763,73	9026,65	9297,44	9576,37	9863,66	10159,57	10464,36	10778,29	11101,64
16	8933,90	9201,92	9477,98	9762,32	10055,19	10356,84	10667,55	10987,57	11317,20	11656,72
17	9380,60	9662,02	9951,88	10250,43	10557,95	10874,68	11200,92	11536,95	11883,06	12239,55
18	9849,63	10145,12	10449,47	10762,95	11085,84	11418,42	11760,97	12113,80	12477,21	12851,53
19	10342,11	10652,37	10971,94	11301,10	11640,14	11989,34	12349,02	12719,49	13101,07	13494,11
20	10859,21	11184,99	11520,54	11866,16	12222,14	12588,81	12966,47	13355,46	13756,13	14168,81
21	11402,18	11744,24	12096,57	12459,46	12833,25	13218,25	13614,79	14023,24	14443,93	14877,25
22	11972,28	12331,45	12701,40	13082,44	13474,91	13879,16	14295,53	14724,40	15166,13	15621,12
23	12570,90	12948,03	13336,47	13736,56	14148,66	14573,12	15010,31	15460,62	15924,44	16402,17
24	13199,44	13595,43	14003,29	14423,39	14856,09	15301,77	15760,83	16233,65	16720,66	17222,28
25	13859,42	14275,20	14703,45	15144,56	15598,89	16066,86	16548,87	17045,33	17556,69	18083,39
26	14552,39	14988,96	15438,63	15901,79	16378,84	16870,20	17376,31	17897,60	18434,53	18987,56
27	15280,01	15738,41	16210,56	16696,87	17197,78	17713,71	18245,13	18792,48	19356,25	19936,94
28	16044,01	16525,33	17021,09	17531,72	18057,67	18599,40	19157,38	19732,10	20324,07	20933,79



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2227/2026

29	16846,21	17351,59	17872,14	18408,30	18960,55	19529,37	20115,25	20718,71	21340,27	21980,48
30	17688,52	18219,17	18765,75	19328,72	19908,58	20505,84	21121,01	21754,64	22407,28	23079,50
31	18572,94	19130,13	19704,03	20295,16	20904,01	21531,13	22177,06	22842,38	23527,65	24233,48
32	19501,59	20086,64	20689,24	21309,91	21949,21	22607,69	23285,92	23984,50	24704,03	25445,15
33	20476,67	21090,97	21723,70	22375,41	23046,67	23738,07	24450,21	25183,72	25939,23	26717,41
34	21500,50	22145,52	22809,88	23494,18	24199,00	24924,97	25672,72	26442,91	27236,19	28053,28
35	22575,53	23252,79	23950,38	24668,89	25408,96	26171,22	26956,36	27765,05	28598,00	29455,94
36	23704,30	24415,43	25147,90	25902,33	26679,40	27479,78	28304,18	29153,30	30027,90	30928,74
37	24889,52	25636,20	26405,29	27197,45	28013,37	28853,77	29719,39	30610,97	31529,30	32475,18
38	26133,99	26918,01	27725,56	28557,32	29414,04	30296,46	31205,36	32141,52	33105,76	34098,94
39	27440,69	28263,92	29111,83	29985,19	30884,74	31811,29	32765,62	33748,59	34761,05	35803,88

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de abril 2026.

ADELICIO VALERIO Assinado de forma digital por
ADELCIO VALERIO
COLODA:0244870
3906 COLODA:02448703906
Dados: 2026.04.01 15:51:39
-03'00'

Adelcio Valério Coloda

Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2227/2026

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei foi editado em cumprimento as disposições estabelecidas no art. 191 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna.

A reposição de que trata este Projeto de Lei considera as percas dos servidores públicos municipais ocorrida no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, tendo como base o INPC, cujo índice vem sendo utilizado sistematicamente, conforme quadro abaixo:

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03357470
Valor percentual correspondente	3,357470 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,03 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Além da revisão geral anual dos vencimentos, o Projeto promove a atualização das tabelas remuneratórias constantes de legislações municipais correlatas, adequando valores de cargos, funções de confiança, magistério, educador infantil, estágios, conselho tutelar e estrutura da Fundação Municipal de Saúde, de modo a manter coerência normativa e uniformidade na aplicação do índice de reposição no âmbito da Administração Pública Municipal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Bituruna, 01 de abril 2026.

ADELCIO VALERIO
COLODA:0244870390
6

Assinado de forma digital por
ADELCIO VALERIO
COLODA:02448703906
Dados: 2026.04.01 15:51:52 -03'00'

Adelcio Valério Coloda
Prefeito Municipal em Exercício

**MUNICÍPIO DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ**

CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - PROJETO DE LEI Nº 2227/2026

Descrição	Valor
1 Percentual da Despesa com Pessoal no exercício de 2024	30,40%
Receita Corrente Líquida no exercício de 2024	110.211.748,99
Despesa de Pessoal no exercício de 2024	33.505.830,75
2 Percentual da Despesa com Pessoal no exercício de 2025	30,67%
Receita Corrente Líquida no exercício de 2025	124.642.287,06
Despesa de Pessoal no exercício de 2025	38.230.312,89
3 Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2026	127.046.695,04
Previsão das receitas para o exercício de 2025 - LOA - Lei nº 2439/2025	100.000.000,00
RCL Mar/2025 até Fev/2026 ajustada p/ cálculo da despesa com pessoal	127.046.695,04
4 Valores Projetados da Despesa com Pessoal no exercício 2026	43.521.507,84
Despesas com Pessoal Mar/2025 até Fev/2026	41.651.192,88
Projeção Reposição INPC (3,35%), a partir de Abr/2026	1.395.314,96
Previsão de Despesas com Diárias e Ajuda de Custos	320.000,00
Previsão FGTS 8%	155.000,00
5 Percentual da Despesa com Pessoal projetado para o exercício de 2026	34,26%
6 Percentual da Despesa com Pessoal projetado para o exercício de 2027	34,26%
Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2027 (previsão de aumento de 5%)	133.399.029,79
Despesa de Pessoal projetada para o exercício de 2027 (previsão de reposição de 5%)	45.697.583,23
7 Percentual da Despesa com Pessoal projetado para o exercício de 2028	34,26%
Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2028 (previsão de aumento de 5%)	140.068.981,28
Despesas com pessoal projetada para o exercício de 2028 (previsão de reposição de 5%)	47.982.462,39

Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Bituruna, 26 de março de 2026.


ALTAMIR NOVALKOSKI
 Contador - CRC 044565-PR

(*) Valores estimados com base nas informações disponibilizadas nos sistemas de Contabilidade do município.

Os valores informados poderão sofrer alterações para mais ou para menos, dependendo dos futuros lançamentos, ajustes, correções e fechamentos posteriores.

Foi utilizado no presente cálculo o Princípio Contábil da Prudência, visando melhorar a margem de segurança para as tomadas de decisões futuras.

Foram considerados os custos individuais e totalizados por função, a partir dos quantitativos indicados para contratação, projetando-se, ainda, a despesa anual, nela incluídos 13º salário e a remuneração de férias e ainda:

- a) previsão para pagamento de gratificações, inclusive de serviço extraordinário, abonos, benefícios, FGTS e outras vantagens, conforme o regime celetista atribuí em legislação específica;
- b) estimativa da indenização de diárias de viagem, na forma da legislação municipal específica;
- c) encargos previdenciários patronais para o Regime Geral da Previdência Social.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2227/2026

Pag. 1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que as despesas referentes ao Projeto de Lei nº 2.227/2026 tem adequação orçamentária e financeira com a previsão orçamentária anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Ação.

Nesta data, firmo a presente declaração.

Bituruna, 26 de março de 2026.

ADELICIO VALERIO
COLODA:02448703906

Assinado de forma digital por
ADELCIO VALERIO
COLODA:02448703906
Dados: 2026.03.26 18:09:57 -03'00'

Adelcio Valerio Coloda
Prefeito Municipal em Exercício